

SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2013-2016

REGULAMENTO

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para adesão e participação no Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2013-2016.

I – DA INSCRIÇÃO

- 1.1 Poderão se inscrever na Edição 2013-2016, os municípios localizados na área de atuação do *Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca – PAN-Brasil¹* dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
- 1.2 Para efetivar a inscrição do município, o(a) prefeito(a) precisa assinar o Termo de Adesão e, no mesmo documento, indicar o nome da pessoa do município que assumirá o papel de Articulador(a) do Selo, informando e-mail, telefone e fax para contato permanente do UNICEF com a Prefeitura. O contato com os municípios será feito, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido no ato da adesão.
- 1.3 Em caso de mudança de articulador(a) municipal, o(a) prefeito(a) deverá comunicar oficialmente, ao Escritório do UNICEF responsável pelo Estado onde se situa o município, o nome e demais informações do(a) novo(a) articulador(a), conforme descrito no Termo de Adesão.
- 1.4 O Termo de Adesão deve ser assinado e enviado via correio ao escritório do UNICEF responsável pelo Estado onde se situa o município, até o dia **14 de novembro de 2013**, valendo como comprovação, a data de postagem do documento. **Não serão aceitas inscrições postadas após esse prazo.**
- 1.5 O UNICEF recomenda que o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA também assine o Termo de Adesão.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do Selo UNICEF Município Aprovado, o município deverá preencher as seguintes condições:

- 2.1 Inscrever-se até o dia **14 de novembro de 2013**;
- 2.2 Ter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em funcionamento. A comprovação deverá ser feita mediante o envio ao UNICEF da lei de criação do CMDCA e da ata de realização da última reunião;
- 2.3 Caso o município não possua o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instalado, deverá enviar ao UNICEF a lei de criação e a ata da reunião de instalação no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar do prazo final da inscrição no Selo UNICEF Município Aprovado (item 1.4);
- 2.4 Ter o Conselho Tutelar implantado até o dia **14 de novembro de 2014**. A comprovação deverá ser feita mediante o envio de ofício do Prefeito ao UNICEF, acompanhado da documentação comprobatória;
- 2.5 Garantir a presença de representante(s) do município nos eventos de capacitação do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2013-2016;

¹ Atlas das áreas susceptíveis à desertificação do Brasil / MMA, Secretaria de Recursos Hídricos, Universidade Federal da Paraíba; Marcos Oliveira Santana, organizador. Brasília: MMA, 2007.

- 2.6 Realizar os esforços necessários para apoiar o(a) Articulador(a) no desempenho das suas funções.

III – DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Os municípios participantes serão agrupados, para fins de avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no Guia Metodológico do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2013-2016.
- 3.2 Os municípios serão avaliados por meio de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados com os dois eixos:
- 3.2.1 *Avaliação de Impacto Social* – Será realizada pelo UNICEF a partir da comparação das informações do ano base (ou ano inicial) e as mais recentes informações ao final desta edição do Selo (ano final) disponíveis nas fontes nacionais oficiais de informação ou conforme definido na metodologia. Caberá ao UNICEF definir o que se assume como ano inicial e ano final para cada indicador.
- 3.2.2 *Avaliação das Ações Estratégicas de Políticas Públicas e de Participação Social* – Os municípios serão avaliados por cada ação desenvolvida e comprovada, seguindo critérios definidos pelo UNICEF. Três Ações Estratégicas de Participação Social são obrigatórias:
- A implantação e/ou fortalecimento do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA);
 - A realização do 1º Fórum Comunitário;
 - A realização do 2º Fórum Comunitário
- 3.3 Os dados utilizados pelo Selo UNICEF podem sofrer variações em função dos sistemas nacionais de informação ou mudanças metodológicas nos cálculos dos indicadores realizados pelas fontes oficiais. O UNICEF se reserva o direito de desconsiderar ou modificar indicadores, margens de tolerância/desvio, composição dos grupos e outros detalhes de cálculos metodológicos, com o propósito de garantir a coerência e tornar possível o processo de certificação.
- 3.4 Ocorrendo modificação em qualquer aspecto da metodologia, conforme previsto no item 3.3, o UNICEF comunicará imediatamente aos municípios participantes.

IV – DA REVISÃO DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Após a apuração dos resultados, o UNICEF disponibilizará todas as informações relativas aos indicadores utilizados para a avaliação de cada município. Caso o município considere que há erros ou inconsistência nos indicadores, ele terá o prazo de **30 (trinta)** dias para apresentar reclamação, ou pedido de revisão, com justificativa devidamente embasada por documentação das fontes oficiais responsáveis pelas informações.
- 4.2 O UNICEF apreciará a justificativa do município, pronunciando-se sobre a validação ou não das informações apresentadas no prazo de **30 (trinta)** dias. Após esse pronunciamento, não caberá ao município qualquer outro recurso.
- 4.3 Os indicadores de Impacto Social provenientes das fontes oficiais não são passíveis de revisão por parte do UNICEF.
- 4.4 Quaisquer ajustes ou revisões devem ser realizados pelos municípios junto às respectivas Secretarias Municipais, Estaduais e/ou Ministérios, conforme o fluxo oficial definido pelos mesmos. Prevalecerão sempre os indicadores conforme calculados e enviados pelos órgãos e sistemas de informações nacionais, até as datas limites de coleta, estabelecidas nos processos do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2013-2016.

V - DOS MUNICÍPIOS RECONHECIDOS

5.1 Serão reconhecidos com o Selo UNICEF todos os municípios que tenham conseguido alcançar pelo menos:

- **7 (sete)** indicadores em verde (de um total de 13), na avaliação de Impacto Social, em pelo menos 3 (três) objetivos diferentes;
- **19 (dezenove)** Ações Estratégicas em verde (de um total de 27, sendo pelo menos 6 ações de Participação Social, incluindo as 3 obrigatórias), em pelo menos 5 (cinco) objetivos diferentes.

A realização das atividades relacionadas ao NUCA e aos dois Fóruns Comunitários é condição imprescindível para a permanência do município no Selo UNICEF, independentemente da pontuação.

5.2 Havendo cancelamento e/ou acréscimo de indicador e/ou atividade, o UNICEF poderá reduzir ou aumentar as pontuações mínimas para a conquista do Selo (previstas no item 5.1).

VI – DA CERTIFICAÇÃO

Ao final da Edição 2013-2016, em data e local a serem anunciados pelo UNICEF, os municípios aprovados receberão um troféu, um certificado e a autorização para a utilização da logomarca do Selo UNICEF Município Aprovado. O(a) Articulador(a) e um(a) representante do CMDCA também receberão um certificado de reconhecimento.

VII – DO USO DA LOGOMARCA SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO

7.1 Os municípios certificados em 2016 poderão utilizar a logomarca do *Selo UNICEF Município Aprovado* até o anúncio dos ganhadores da edição seguinte do Selo. A logomarca poderá ser aplicada nos materiais de divulgação do município, em prédios e veículos públicos municipais, eventos, materiais de escritório, etc. Os municípios reconhecidos receberão do UNICEF um manual de uso da marca e identidade visual.

7.2 É expressamente proibida a utilização do *Selo UNICEF Município Aprovado* para fins político-partidários ou eleitorais.

VIII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela equipe de Coordenação do Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2013-2016.

